Portaria n.° 197/2026, COLINAS DO SUL-GO, 29 de Setembro de 2026

Anula, por vício de legalidade e de regimentalidade, a Portaria n.º 193/2026, que nomeou a Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada no âmbito do Processo Administrativo n.º 435/2026, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Colinas do Sul, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas nos artigos 17, §§1º e 2º, e 48 do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n.º 001, de 23 de abril de 2024), e

CONSIDERANDO que, nos autos do Processo Administrativo n.º 435/2026, foi recebido, em Sessão Ordinária realizada em 24 de setembro de 2026, o Requerimento de Abertura de CPI nº 001/2026, subscrito por 8 (oito) Vereadores desta Casa, requerendo a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar possíveis irregularidades na prestação dos serviços públicos municipais de saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência do referido requerimento, foi editada a Portaria nº 193/2026, de 25 de setembro de 2026, por meio da qual esta Presidência nomeou, em ato único, os Vereadores componentes da Comissão Parlamentar de Inquérito;

CONSIDERANDO que o artigo 48, *caput*, do Regimento Interno determina que, recebido o requerimento e satisfeitos os requisitos regimentais, o Presidente da Câmara praticará, sucessivamente, os atos de publicação (inciso I), oitiva das lideranças de bancada para indicação de membros no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (inciso II), nomeação dos Vereadores no prazo de 48 (quarenta e oito) horas subsequente às indicações (inciso III) e, por fim, deliberação sobre a instalação da Comissão em igual prazo (inciso IV);

CONSIDERANDO que a Portaria nº 193/2026 praticou, em ato único e simultâneo, atos que o Regimento Interno exige sejam realizados de forma sucessiva e escalonada no tempo, suprimindo, em especial, a fase de publicação isolada com abertura de prazo próprio para indicação de membros pelas lideranças partidárias, nos termos do artigo 48, incisos I e II;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, por deles não se originarem direitos, nos termos da Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, observados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ANULADA, em sua integralidade e com efeitos *ex tunc*, a Portaria nº 193/2026, de 25 de setembro de 2026, que nomeou a Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito do Processo Administrativo n.º 435/2026, pelos fundamentos de fato e de direito expostos nos considerandos desta Portaria.

LAUDIM MOREIRA DUARTE:83511954134

Assinado digitalmente por LAUDIM MOREIRA DUARTE:83511954134
ND: C=BR, CN=LAUDIM MOREIRA DUARTE:83511954134, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

Câmara Municipal de Colinas do Sul
Fone: .(62)3170 0019
www.colinasdosul.go.legbr
E-mail: camara@colinasdosul.go.leg.br

Art. 2º Em razão do disposto no artigo 1º, ficam sem efeito jurídico os atos eventualmente já praticados pela Comissão nomeada pela Portaria ora anulada, sem prejuízo de que, uma vez regularmente reinstalada a Comissão Parlamentar de Inquérito, delibere esta sobre a eventual ratificação dos atos de instrução já realizados, caso ainda pertinentes ao objeto da investigação.

Art. 3º O reinício do procedimento de criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, objeto do Requerimento nº 001/2026, dar-se-á por meio de ato próprio e subsequente, em estrita observância à sequência de atos sucessivos prevista no artigo 48, incisos I a IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 4º Determina-se a comunicação do teor desta Portaria:

I — ao Vereador autor da impugnação apresentada nos autos do Processo Administrativo n.º 435/2026, dando-lhe ciência de que a anulação ora praticada prejudica o objeto de sua irresignação, ressalvando-se o direito de nova manifestação quanto aos atos supervenientes;

II — aos Vereadores nomeados pela Portaria ora anulada;

III — à Secretaria Geral desta Câmara Municipal, para as anotações e providências cabíveis nos autos do Processo Administrativo nº 435/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Colinas do Sul-GO, aos 29 dias do mês de Setembro de 2026.

LAUDIM MOREIRA DUARTE:83511954134

Assinado digitalmente por LAUDIM MOREIRA DUARTE:83511954134
ND: C=BR, CN=LAUDIM MOREIRA DUARTE:83511954134, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

Laudim Moreira Duarte
Presidente da Câmara Municipal

Registrado a fl.

Do Livro próprio

Afixado no Placard de Publicidade

Data Supra